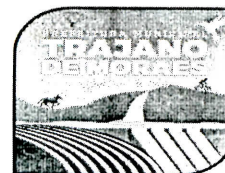


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-2531



LEI MUNICIPAL Nº 1084 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1037/2017,
PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE
REDAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Onde se lê: **PROGRAMA QUALIFICAR – SUS** leia-se: **PROGRAMA QUALIFAR-SUS.**

Art. 2º - O artigo 2º da lei passa a vigorar coma seguinte redação:

Art. 2º - A “GRATIFICAÇÃO HÓRUS” por exercício no Programa Qualifar-sus é vantagem pecuniária a ser concedida aos servidores cadastrados no Sistema Hórus, em exercício no Município de Trajano de Moraes – RJ que realizem o desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo todas demais disposição da lei anterior.

Trajano de Moraes, 27 de junho de 2018.


RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito